

17h35

PROJETO DE LEI Nº 3.723, DE 2019

“Altera a Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, que dispõe sobre registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o Sistema Nacional de Armas – Sinarm e define crimes”

EMENDA DE PLENÁRIO

Nº 66

Suprima-se o parágrafo 2º do artigo 4º da Lei 10.826 de 2009 na redação proposta pelo artigo 1º do substitutivo do relator ao projeto de lei nº 3.723, de 2019.

JUSTIFICAÇÃO:

Se o objetivo do projeto é tão somente garantir a possibilidade de legítima defesa pelo cidadão, a autorização automática de compra e registro de um arsenal de seis armas equivale à promoção, pelo Estado, de uma corrida armamentista que não encontra respaldo na ordem jurídica nacional e não se coaduna com a crônica crise de segurança pública que o país enfrenta. Ademais, autorizar a priori a compra de uma quantidade de armas muito maior do que a razoável para legítima defesa pode estimular a prática de desvios intencionais por proprietários registrados, assim como aumentar o interesse do crime organizado pelo roubo direcionado a proprietários de armas.

Enke Uoll
Sala das Sessões Dep Enke Kokay
Vice-líder do PT
(autora)

Dep Marcelo Melo
Vice-líder PSB

T. J. de Almeida
Vice-líder
PDT